



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 148/23, 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23, principalmente o **DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024** de 12/03/2024, que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 – Instrumento 960544”**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 – Instrumento 960544

O presente processo visa atender à necessidade de adequação estrutural e melhoria da mobilidade urbana no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e qualidade de vida para os moradores e visitantes da região. A intervenção se faz necessária diante da relevância turística e comunitária do distrito, que ampliou a demanda por infraestrutura viária e sistemas de drenagem eficientes. Atualmente, as vias de acesso à praça central e à Estrada Parque apresentam condições precárias de trafegabilidade e ausência de drenagem adequada, ocasionando alagamentos frequentes, acúmulo de lama e poeira, além de riscos à saúde, à segurança da população e prejuízos às atividades turísticas locais.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução da referida obra, considerando que a Administração Pública não dispõe dos meios técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização direta deste tipo de serviço. A contratação deverá seguir os ditames da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1 A Contratação a qual se refere o presente ETP encontra previsão no Art. 3º do Decreto Municipal nº 204/2025 o qual “ESTIMA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS” para o exercício de 2026, sendo o referido decreto publicado no DOEM do dia 14 de outubro de 2025 nas páginas 02 a 04.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura para o exercício de 2026.

3.2 O vencedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3 O vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.4 O contratado deverá atender o Memorial Descrito com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços de obra de engenharia, garantindo a execução dos serviços.

3.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa de engenharia para execução desses serviços de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga deverá apresentar os seguintes REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT.	QUANT. A SER COMPROVADA
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	198,36	99,18
2	Piso tátil direcional e de alerta com ladrilho hidráulico de 20x20x2,0 cm, em concreto simples fck = 35MPa (NBR 9050 e com o Decreto 5296), incluindo fornecimento e assentamento com argamassa ou cimento colante sobre coxim preparado no piso rústico	un	9.445,00	506,00
3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.889,00	944,50
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	136,00	68,00

NOTA: Devido ao princípio da celeridade, **os atestados e/ou certidões apresentados somente serão aceitos quando devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, ou quando forem documentos com assinatura digital válida (certificação digital ou plataforma gov.br), ou ainda com firma reconhecida em cartório.**

c) - **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Piso tátil direcional e de alerta com ladrilho hidráulico de 20x20x2,0 cm, em concreto simples fck = 35MPa (NBR 9050 e com o Decreto 5296), incluindo fornecimento e assentamento com argamassa ou cimento colante sobre coxim preparado no piso rústico
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.

Comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico– CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

- d)** A empresa contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.
- e)** Não será permitido subcontratação.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade estimada segue conforme planilha:

Descrição	Unidade medida	Quantidade
Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 – Instrumento 960544	OBRA DE ENGENHARIA	01

4.2 Por se tratar de serviços de uma obra de engenharia, as estimativas das quantidades foram baseadas nos dados da memória de cálculo, onde registramos as quantidades estimadas e consideradas suficientes para atender o objeto proposto.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Poderíamos procurar a adesão a alguma ata de registro de preços vigente, de forma que não foi localizado e continuar a busca de tal processo seria muito moroso com grande chance de fracassar não sendo, portanto, eficiente.

Sendo, desse modo, a contratação de empresa por meio de concorrência, a solução mais econômica, eficiente e eficaz que podemos realizar.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor da planilha do item 4.1 é apenas uma estimativa inicial com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que a estimativa de preços da contratação é compatível com o mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores e cotados os valores da tabela do SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de referência da região, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

6.2 Considerando o Inciso I do Art. 18º do Decreto Municipal 24/2024, a estimativa de valor, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi definida por meio dos parâmetros da Composição de Custos Unitários, baseados no SINAPI.

Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Estimado
Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 – Instrumento 960544	OBRA DE ENGENHARIA	01	R\$ 1.457.864,43

6.3 O valor total estimado do item 6 do presente ETP é de **R\$ 1.457.864,43** sendo que os valores unitários inicialmente foram obtidos por meio do projeto – orçamento elaborado pelo engenheiro **Robert Cacho de Barros, – CREA/MS 66689, CPF nº 041.277.381-38, matrícula nº 51736**, considerando o Decreto Municipal nº 024/2024 em especial seus artigos 18 e 19.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e implantação de sistema de drenagem pluvial no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, com foco em promover mobilidade urbana adequada, segurança viária e valorização turística, assegurando melhores condições de vida para os moradores e visitantes da região. A execução da obra será realizada em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade da infraestrutura implantada.

Trata-se de uma abordagem integrada que envolve planejamento técnico, mão de obra qualificada, utilização de materiais adequados e cumprimento rigoroso das normas de engenharia e segurança aplicáveis, de modo a assegurar a eficiência da intervenção e a durabilidade das melhorias realizadas. O objetivo é garantir que as vias de acesso à praça central e à Estrada Parque atendam plenamente às necessidades de mobilidade, drenagem e suporte às atividades turísticas, fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do distrito.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Foi considerada, inicialmente, a possibilidade de adesão a alguma Ata de Registro de Preços vigente. No entanto, após levantamento junto aos sistemas disponíveis, não foram identificadas atas compatíveis com o escopo e especificidade da demanda. Prosseguir com essa alternativa demandaria tempo excessivo e alto risco de insucesso, o que comprometeria a efetividade da ação e não atenderia à urgência da necessidade.

Dessa forma, a contratação por meio de licitação na modalidade Concorrência mostra-se como a solução mais eficiente, econômica e eficaz, assegurando ampla competitividade e a seleção de empresa apta a executar os serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os princípios da administração pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, por se tratar de uma obra localizada em um único trecho do Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS. A execução dos serviços de pavimentação e drenagem deve ocorrer de forma integrada, já que as etapas são interdependentes e não podem ser fracionadas em lotes distintos sem comprometer a qualidade e a funcionalidade da obra. O gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único contratado, o que resulta em maior controle da execução por parte da administração, concentrando a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica. Dessa forma, não há viabilidade técnica ou operacional na divisão dos serviços, sendo imprescindível que sejam executados por uma mesma empresa para assegurar a eficiência, a segurança, a durabilidade da infraestrutura implantada e o pleno atendimento às necessidades de mobilidade e valorização turística da região.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, porém registramos que pretendemos que o serviço atenda a demanda do município, possibilitando garantir a eficácia, por meio da contratação dos serviços objeto do presente ETP de forma que o município aproveite da melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem a disposição.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, não havendo necessidade de adoção de providências prévias especiais para o acompanhamento, aquisição, fiscalização ou gestão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, registramos aqui que não temos no momento demanda de objeto correlato e/ou interdependente que possa ser adquirido em conjunto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso por não ser aplicável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de contratação de empresa para execução de uma obra de engenharia no objeto proposto, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, atendendo a necessidade a que se destinam.

Aquidauana-MS, 22 de janeiro de 2026.

CAROLINA BORTOLOTTO MACHADO
ENGENHEIRA CIVIL CREA-MS/ 65005
CPF 022.348.501-26 - MATRÍCULA: 51708

De acordo/autorizado por:

ROBERT CACHO DE BARROS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS